



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001.40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.136, DE 19 DE JULHO DE 1.985.-

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da
Lei nº 1.100/84.-

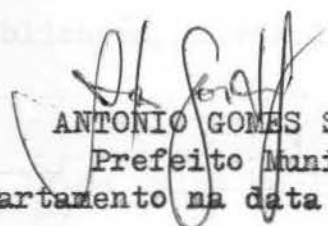
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de
Catiguá, S.P., usando
de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei
aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRA
ORDINÁRIA realizada no dia 17 de julho de 1.985, de conformida
de com autógrafo nº 022/85:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.100, de
04 de dezembro de 1.984, que au
toriza a celebração de "CONVÊNIO" com a Secretaria de Promoção
Social do Estado de São Paulo e dá outras providências, passa
a vigorar com a seguinte redação:


"ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA
DO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SE
CRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONS
TRUÇÃO E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UMA CRECHE MODULAR, NO MON
TANTE DE Cr\$ 65.155.500 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E CIN
QUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).-"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na da
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, '
aos 19 de julho de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II